PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016.

Fixa o Valor Referencial de Vencimentos dos Servidores Municipais.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 10% (dez por cento), a contar de abril de 2016.

Art. 2° O Valor Referencial de Vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passará para R$ 911,70 (novecentos e onze reais e setenta centavos), conforme estabelece o artigo 1° dessa Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 01 de março de 2016.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal